



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
CNPJ. 07.307.267/0001 - 75

**LEI Nº 223-A/2000.**

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice - Prefeito e do Presidente da Câmara, bem como a Remuneração dos Vereadores e Secretario Municipais e da outras Providencias

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou, O PREFEITO MUNICIPAL Sancionou e, eu JOÃO ALBERTO DE MELO SILVA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL nos termos do inciso IV Art. 54 da Lei Organica, Promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fixa o Subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito e do Presidente da Câmara, bem como os Subsídios dos Vereadores e Secretários Municipais, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001, nos quantitativos abaixo especificados:

Prefeito Municipal	R\$ 6.000,00
Secretário Municipal	R\$ 2.000,00

Vice Prefeito - Subsídio	R\$ 2.500,00
Vereadores - Ate	R\$ 1.200,00
Presidente da Câmara - Subsídio	R\$ 2.200,00

**Art. 2º** - Os Valores fixados no Artigo anterior poderão sofrer reajuste, com base na variação do INPC ( Índice Nacional de preços ao Consumidor), ou outro índice que o substituir, desde que haja excesso ou Arrecadação nos exercícios seguintes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão em 29 de dezembro de 2000.

  
JOÃO ALBERTO DE MELO SILVA  
Presidente da Câmara